



PROJETO DE LEI Nº 053 /2023.

Altera o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.436/2001, que dispõe sobre o valor mínimo para ajuizamento e cobrança de dívida ativa e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.436, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre o valor mínimo para ajuizamento e cobrança de dívida ativa e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º O Poder Executivo fica dispensado de promover a execução judicial dos créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, que em relação a cada contribuinte e computados o principal, juro, multa e correção monetária, sejam valor inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 11 de setembro de 2023.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.436/2001, que dispõe sobre o valor mínimo para ajuizamento e cobrança de dívida ativa e dá outras providências.

O presente Projeto tem como objetivo alterar a Legislação Municipal vigente, haja vista que o atual regulamento nunca sofreu qualquer alteração desde sua promulgação, principalmente, no que se refere ao valor mínimo para ajuizamento e cobrança de dívida ativa que se encontra defasado, causando um gasto desnecessário e consequentes prejuízos na movimentação da máquina pública.

Diante disso, o Executivo Municipal, considerando a necessidade de alteração da Lei em questão, com a finalidade de reestruturar o ajuizamento e cobrança de dívida ativa, propõe alterar o valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais), pouco mais de 35% do salário mínimo nacional vigente, mostrando-se um valor razoável.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Barra do Ribeiro, 11 de setembro de 2023.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BD1-4BAB-40AF-460D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIR MACHADO (CPF 211.XXX.XXX-00) em 11/09/2023 11:29:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/6BD1-4BAB-40AF-460D>